

LEI Nº. 118/2005.

“Concede aumento salarial aos servidores municipais e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO, faço saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e promulgou, e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica concedido um aumento salarial aos servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento efetivo na Prefeitura Municipal e nas Autarquias, por força de aprovação em concurso público ou por contrato por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, segundo as faixas salariais abaixo descrito:

1. Até o valor de R\$.- 500,00..... - 15,0% (quinze por cento)
2. de R\$.- 501,00 até R\$.- 650,00 -11,5% (onze e meio por cento)
3. de R\$.- 651,00 até R\$. - 800,00 - 9,0% (nove por cento)
4. de R\$.- 800,00 até R\$. - 1.000,00 - 8,5% (oito e meio por cento)
5. Acima de R\$.- 1.000,00..... - 6,0% (seis por cento).

Art. 2º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2005.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal